



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2001



Série

Número 23

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

**TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE AUTARCAS SOCIALISTAS-ARAS-MADEIRA

Constituição de associação

**CARTÓRIO NOTARIAL DA CALHETA**

CLUBE FORÇA 5 MADEIRA

Constituição de associação

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

NOÉLIA - UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de pacto social

POLO CIENTÍFICO & TECNOLÓGICO - MADEIRA TECNOPOLO, S.A.

Renúncia de administrador

Nomeação de administradores

Prestação de contas do ano de 1998

Nomeação dos membros do conselho de administração e fiscal

PROTRABALHO - SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, LIMITADA

Alteração de pacto social

Prestação de contas do ano de 1998

SABINO & VASCO, LIMITADA

Contrato de sociedade

SILVAR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Alteração de pacto social

SOLDARTUBO - SOLDADURAS, TUBAGEM E AR CONDICIONADO, LDA.

Contrato de sociedade

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

CANICONSTROI - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

Prestação de contas do ano de 1998

Alteração de pacto social

Prestação de contas do ano de 1999

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

GONÇALVES DE SÁ & SÁ - COMÉRCIO DE FLORES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL**

BARROS & ABREU, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CABRAL DE NORONHA, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**

JOSÉ MARTINS - GÁS E ELECTRICIDADE - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA  
**Contrato de sociedade**

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS****Aviso**

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 29 de Dezembro de 2000:

Nomeada em regime de comissão de serviço e substituição, a licenciada Maria Lurdes Pereira de Oliveira Ferreira, no cargo de Chefe de Divisão de Prestações de Desemprego, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2001;

(Não carece de visto ou anotação pela SRMTC).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 11 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Aviso**

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 27 de Dezembro de 2000:

Nomeada em regime de substituição e em comissão de serviço, para o cargo de Director de Serviços Administrativos e Financeiros, da Direcção Regional dos Recursos Humanos, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a licenciada Maria Marta Mendes Gouveia Loja, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2001;

(Não carece de visto ou anotação pela SRMTC).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 03 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

**Aviso**

Por meu despacho de 02/12/00, por delegação de competências:

- SANDRAMARIA DIAS ESCÓRCIO - autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo para exercer funções equivalentes às de Assistente Administrativo por um ano, com efeitos a partir de 04/01/2001. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional dos Recursos Humanos, aos 12 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

**Aviso**

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional, de 19 de Janeiro de 2001:

Nos termos do artigo 30º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02 de Junho, com alterações da Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, foi designado como Júri "Ad Hoc" para apreciação da atribuição de mérito excepcional ao funcionário Arlindo Aurélio Silva Correia, Director do Gabinete de Apoio Jurídico:

- Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Director Regional dos Recursos Humanos;
- Dr. José Diamantino Alves Rodrigues, Director dos Serviços de Emprego;
- Dr.ª Teresa Maria Abreu Gonçalves, Conselheiro Técnico.

Direcção Regional dos Recursos Humanos, em 29 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Sidónio Fernandes

**Aviso**

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional, de 19 de Janeiro de 2001:

Nos termos do artigo 30º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02 de Junho, com alterações da Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, foi designado como Júri "Ad Hoc" para apreciação da atribuição de mérito excepcional ao funcionário Agostinho Trindade de Sousa, Conselheiro Assessor Principal:

- Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Director Regional dos Recursos Humanos;
- Dr. Arlindo Aurélio Silva Correia, Director do Gabinete de Apoio Jurídico;
- Dr. José Diamantino Alves Rodrigues, Director dos Serviços de Emprego;

Direcção Regional dos Recursos Humanos, em 29 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

**Anúncio**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2001  
"CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO GALEÃO - ROQUE"**

- 1 - O dono da obra é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Trans-

- portes – Direcção Regional das Obras Públicas – Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos – Divisão de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 – (9054-558) Funchal - Telef. 291 207200, Fax 291 225112.
- 2 - Concurso público, nos termos do Artº 80º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: Sítio do Galeão – S. Roque, Concelho do Funchal.  
b1) Designação da empreitada: Construção da Escola Básica do Galeão- S. Roque.  
b2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:  
Natureza dos trabalhos:  
- Execução do Edifício Escolar;  
- Execução dos Balneários;  
- Execução do Polidesportivo Exterior;  
- Execução dos Arranjos Exteriores.  
Descrição:  
Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º S 169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45211530 -3 – Edifícios destinados à educação ou investigação.  
Preço base:  
O preço base do concurso é de 320.000.000\$00 (trezentos e vinte milhões de escudos) com exclusão do IVA.  
b3) A empreitada contempla o fornecimento de equipamento de transporte para a fiscalização da obra. O dono da obra reserva-se o direito de optar ou não pela sua aquisição, no final da empreitada, após verificação do interesse na sua aquisição.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias a contar da data de consignação, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquirido após inscrição prévia.  
Os pedidos de inscrição são dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.  
b) O fornecimento do processo de Concurso será efectuado mediante o pagamento de 40.000\$00 (quarenta mil escudos), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17H00 do dia 26 de Março de 2001;  
b) As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado no ponto 1;  
c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71º do Decreto-lei n.º 59/ 99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;  
b) O acto público do Concurso terá lugar no dia 27 de Março de 2001, pelas 10H00, no edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, cujo endereço está indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços, nos termos do Art. 8º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março; Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E.
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo I.M.O.P.P.I., que contenha a seguinte autorização:  
1ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor da sua proposta;  
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b),c) e d) do art.º 54º do Decreto-lei n.º 59/ 99 de 2 de Março poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos art.º 67º e 68º do mesmo diploma legal.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do art.º 104º do Decreto-lei 59/ 99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:  
a) Valia Técnica da Proposta – 0.60  
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:  
- Programa de trabalhos – 0.35  
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra – 0.35  
- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra – 0.30  
b) Preço – 0.40
- 14 - PROPOSTAS VARIANTES: não aceites.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República em 29 de Janeiro de 2001.
- Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,  
29 de Janeiro de 2001.
- O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis
- SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**
- CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- Aviso**
- Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.01.04, foi autorizada a celebração de

contrato a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Assistente da Carreira Técnica Superior de Saúde - Ramo de Psicologia Clínica, por um período de 12 meses renováveis até ao limite de três anos, com as Técnicas abaixo mencionadas. Dada a urgente e conveniência de serviço os contratos tiveram início a partir de 2001.01.08. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

- Dra. Maria Isabel Marques Rosa - Centro Saúde de São Vicente
- Dra. Rosa Mary Teixeira Soares Abreu - Centro Saúde da Ponta do Sol
- Dra. Sandra Oliveira Alves Neves Prata - Centro Saúde do Concelho do Funchal, Zona

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

#### Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2000.12.19, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Assistente da Carreira Técnica Superior de Saúde- Ramo de Nutrição, por um período de 12 meses renováveis até ao limite de três anos, com as Técnicas abaixo mencionadas. Dada a urgente e conveniência de serviço os contratos tiveram início a partir de 2001.01.08. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

- Dra. Aline Denise Castro da Silva Maia - Concelho da Ribeira Brava
- Dra. Diana Maria Costa Silva - Concelhos de São Vicente e Porto Moniz
- Dra. Sara Isabel Oliveira de Castro Andrade - Concelho do Funchal, Zona Urbana 2
- Dra. Sónia Oliveira Xavier - Concelho da Calheta.

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

#### Aviso

Por despacho do Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 2000.09.01, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Enfermeiro, por um período de 3 meses renováveis por um único e igual período, aos enfermeiros abaixo mencionados. Dada a urgente e conveniência de serviço os contratos tiveram início a 2000.09.01. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

- Dina Márcia Franco Martins – C. Saúde Porto Moniz
- Manual de Jesus Reis Jesus de Jesus – C. Saúde do Estreito Câmara de Lobos
- Maria Del Carmen Nunues de Faria – C. Saúde da Calheta
- Norberto Maciel Ribeiro – C. Saúde de Santana
- Idalina Marques Perestrela – C. Saúde do Faial
- Gonçalo Nuno de Freitas – C. Saúde do Campanário
- Elker Angelina Sequeira Sans – C. Saúde da Calheta
- Carla João Freitas Teixeira – C. Saúde Porto Moniz
- Sónia Sé Neves – C. Saúde das Romeiras
- Helena Trindade Fernandes Dinis Ferreira – C. Saúde da Vila de Câmara de Lobos.

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

#### Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.01.16, a Técnica de 2ª classe, Ramo de Fisioterapia, abaixo indicada foi autorizada a praticar Regime de Horário Acrescido, pelo período de 1 ano a partir de 2000.11.20. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

- Fernanda Maria Gomes Teixeira Margalho

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

#### Aviso

Por despacho do Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 2000.10.17, foram contratadas por um ano renováveis, até ao limite de três anos na categoria equivalente a Assistente Administrativo, Dília Maria Freitas Silva e Rosa Sofia Pestana Camacho, com início a 21.11.2000.(Processo isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

#### Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.01.16, as Técnicas Superiores de Saúde, Ramo de Psicologia Clínica, abaixo indicadas foram autorizados a praticar Regime de Horário Acrescido, pelo período de 1 ano a partir de 2000.11.01. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

- Dra. Ana Maria Caires dos Santos
- Dra. Leila da Silva Pedro
- Dra. Maria Sofia Silva Vieira
- Dra. Mónica Maria Dias Ferreira Cardoso.

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

#### Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.01.16, a Técnica Superior de Saúde, Ramo de Psicologia Clínica, abaixo indicada foi autorizada a praticar Regime de Horário Acrescido, pelo período de 1 ano a partir de 2000.12.04. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

- Dra. Rosa Mary Teixeira Soares Abreu

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

#### Aviso

Por deliberação do Exmo. Conselho de Administração de 2000.12.06, foi autorizada a reclassificação profissional nos termos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria no quadro abaixo indicado:

Nome	Categoria	Escalão	Índice
Angela Maria Ferreira Candelária	Assistente		
Adrião	Administrativo	1	191

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

**TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL****ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE AUTARCAS  
SOCIALISTAS – ARAS-MADEIRA**

Certifico que, por escritura de dezasseis de Maio de dois mil, exarada a folhas 87, do livro de notas número 354-C, deste Cartório, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação denominada «Associação Regional de Autarcas Socialistas - ARAS - Madeira» que vai ter sede na Rua do Surdo, n.º 30-A, São Pedro, Funchal, podendo abrir delegações em qualquer ponto da região Autónoma da Madeira.

O símbolo da Associação será composto por uma rosa e um símbolo autárquico, tendo por objectivo proporcionar apoio e formação técnica política e jurídica aos autarcas eleitos nas listas do “PS-Madeira”.

Haverá duas categorias de sócios: Efectivos e Honorários. São órgãos da Associação: A Assembleia Geral; A Comissão Directiva; e o Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo a convocatória assinada pelo presidente da Assembleia Geral, por via postal com antecedência mínima de oito dias.

Relativamente aos actos de gestão corrente, a Associação obriga-se pela assinatura do Presidente da Comissão Directiva ou pela do Vice-Presidente.

Quanto aos outros e contratos é necessária a assinatura do Presidente e de dois membros da Comissão Executiva.

Constituem património da Associação os bens que os associados contribuam para o seu fundo, as quotizações que vierem a ser atribuídas por pessoas ou organismos políticos e privados.

Funchal, dezasseis de Maio de dois mil.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CARTÓRIO NOTARIAL DA CALHETA****CLUBE FORÇA5 MADEIRA**

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que por escritura desta data, lavrada a folhas nove e seguinte do livro de notas número 17-C, do Cartório Notarial da Calheta-Madeira, a cargo do Notário Licenciado José Henrique de Magalhães e Almeida, foi constituída uma associação desportiva sob a denominação de “CLUBE FORÇA5 MADEIRA”, com sede na Rua 31 de Janeiro, n.º 81-A, 2.º A, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, a qual tem por fim a promoção e o desenvolvimento de actividades náuticas.

Dos seus estatutos consta que poderão ser admitidos como associados todos os indivíduos aptos a concretizar os fins associativos e que o solicitem à Direcção, cabendo, porém, à Assembleia Geral a exclusão de qualquer associado.

Está conforme o original.

Calheta e Cartório Notarial, aos dez de Agosto de mil novecentos e noventa e nove.

O NOTÁRIO, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DO FUNCHAL****NOÉLIA - UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 07762/000728;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511157762;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/001009

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

**Artigo 3.º  
Objecto**

Exercício do comércio, representação, distribuição e comercialização por grosso de produtos alimentares. Promoção e reposição de produtos de outras empresas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Outubro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DAMADEIRA,  
MADEIRATECNOPOLO, S.A.**

Número de matrícula: 06514/971107;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101570;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 02, 03/990706

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do administrador Pedro José da Veiga França Ferreira, e a nomeação dos administradores António da Silva Pinto Correia, Miguel Filipe Machado de Albuquerque e Fernando João Sousa Oliveira.

Funchal, 22 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DAMADEIRA,  
MADEIRATECNOPOLO, S.A.**

Número de matrícula: 06514/971107;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101570;  
Data do depósito: 991105

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 28 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DAMADEIRA,  
MADEIRATECNOPOLO, S.A.**

Número de matrícula: 06514;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101570;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/001026

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos Conselhos de Administração e Fiscal. Conselho de Administração - Presidente - Pedro Manuel Pontes Ventura; - Administradores - Arnaldo Milano Pestana Barros; Jorge Miguel Freitas Dias; Sílvio Sousa Santos; Fernando João Sousa Oliveira - e - Miguel Filipe Machado

de Albuquerque, todos casados, em 000202. Conselho Fiscal - Presidente - José Manuel Lomelino de Freitas - e - "João Augusto & Associados, SROC", com sede em Lisboa, representada por Elvino Manuel Vasconcelos de Encarnação - Membros efectivos, todos casados. "Figueiredo & Neves, SROC", com sede em Lisboa, Membro suplente, em 000202, para o triénio 2000/2002.

Funchal, 31 de Outubro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PROTRABALHO - SERVIÇOS DE SAÚDE E  
SEGURANÇANO TRABALHO, LIMITADA**

Número de matrícula: 06315/970508;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092350;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/000926

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 7.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Setembro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Quarto  
Capital**

É no montante de dois milhões de escudos, integralmente realizado em dinheiro e está representado em cinco quotas, que pertencem:

- uma no valor nominal de quinhentos mil escudos, ao sócio Dr. João Marcelino Gomes de Andrade;
- uma do valor nominal de quinhentos mil escudos, ao sócio Dr. José Rui Ferreira Silva;
- uma do valor nominal de quatrocentos e oitenta mil escudos, ao sócio Dr. Gil Miguel Gonçalves de Andrade;
- uma do valor nominal de quatrocentos e oitenta mil escudos ao sócio Dr. José Júlio de Castro Fernandes;
- duas, de igual valor nominal, de vinte mil escudos cada, pertencentes ao sócio José Sandro Rodrigues Vieira.

**Sétimo  
Gerência**

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, fica a pertencer aos sócios Dr. José Júlio de Castro Fernandes e Dr. João Marcelino Gomes de Andrade, desde já nomeados gerentes, sendo necessária e suficiente a sua intervenção conjunta em todos os actos e contratos que digam respeito à sociedade.

**PROTRABALHO - SERVIÇOS DE SAÚDE E  
SEGURANÇANO TRABALHO, LIMITADA**

Número de matrícula: 06315/970508;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092350;  
Número de inscrição: ;  
Número e data da apresentação: Ap. 990827

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 7 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**SABINO & VASCO, LIMITADA**

Número de matrícula: 07868/001027;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511169884;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/001027

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:  
Certifica que entre Sabino de Gouveia e Vasco Gregório Abreu de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Novembro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade adopta a firma "Sabino & Vasco, Lda." e terá a sua sede na Rua da Casa Branca, Centro Comercial Belo Sol, loja R, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

**Segundo**

O objecto social consiste na exploração de restaurantes e similares de Hotelaria.

**Terceiro**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Sabino de Gouveia e Vasco Gregório Abreu de Freitas.

**Quarto  
Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral e pertence a ambos os sócios Sabino de Gouveia e Vasco Gregório Abreu de Freitas, desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de ambos os gerentes nomeados.

**Quinto  
Divisão e cessão de quotas**

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo.

**Sexto  
Transmissão por morte**

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

**Sétimo  
Convocação das assembleias**

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de

quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

#### Disposições transitórias

Os gerentes ficam desde já autorizados a efectuar o levantamento do capital social realizado e depositado no Banif - Banco Internacional do Funchal, antes do registo, para efeitos de pagamento de despesas com a constituição e arranque da sociedade.

#### **SILVAR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 04094/900312;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036035;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/001019

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Outubro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Quinto Gerência

- 1 - Agerência da sociedade incumbe a um ou mais gerentes e será dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral.
- 2 - Por direito especial a gerência é conferida ao sócio Rui Alberto Silva.
- 3 - A sociedade vincula-se nos seus actos e contratos através da assinatura:
  - a) De dois gerentes;
  - b) Do gerente Rui Alberto Silva;
  - c) De procurador da sociedade, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de determinados actos ou categoria de actos.
- 4 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos fins sociais.

#### **SOLDARTUBO - SOLDADURAS, TUBAGEM E AR CONDICIONADO, LDA.**

Número de matrícula: 06660/980309;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 974291668;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data de apresentação: Ap. 03/980309

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Carlos Martinho de Freitas Gonçalves e Maria Gorete Santos Belmonte Quental Nunes Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Março de 1998.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "SOLDARTUBO - SOLDADURAS, TUBAGEM E AR CONDICIONADO, LDA." e tem a sua sede na Rua Nova dos Marmeleiros, número 11-A, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 - Por mera deliberação da gerência pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Segundo

A sociedade tem por objecto instalações de tubagens e serviços relacionados com montagens de ar condicionado.

#### Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de quatrocentos mil escudos e está representado em duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencentes uma a cada dos sócios.

#### Quarto

A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, é conferida a todos os sócios e ao não sócio Francisco José Loureiro Pereira, casado, residente na Rua dos Marmeleiros, número 11-A, freguesia do Monte, concelho do Funchal, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a intervenção conjunta do não sócio com a intervenção de um dos sócios.

#### Quinto

- 1 - A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas condicionada para estranhos ao consentimento prévio da sociedade.
- 2 - A deliberação da sociedade sobre o pedido de consentimento deve ser tomada nos sessenta dias seguintes à sua recepção.
- 3 - Se a sociedade recusar o consentimento, deverá simultaneamente deliberar a aquisição ou a amortização da quota, bem como enviar ao sócio a correspondente proposta.
- 4 - Os sócios gozam, relativamente à aquisição, de direito de preferência que não sendo por eles exercido no momento próprio, pertence à sociedade.

#### Sexto

- 1 - A sociedade pode deliberar a amortização de quotas nos casos de arresto, penhora ou de qualquer forma de apreensão judicial da quota, de cessão sem prévio consentimento ou de não cumprimento da obrigação de realizar prestações suplementares.
- 2 - A contrapartida da amortização será nos casos de apreensão judicial à data da deliberação; e nos demais casos será a correspondente ao valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

#### Sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, que escolherão um que a todos represente enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

#### Oitavo

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a

antecedência mínima de quinze dias salvo os casos em que a lei exija outro prazo ou forma.

Nono  
Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele conexos e, ainda, quaisquer outros necessários ou convenientes para a prossecução do fim social, podendo para o efeito efectuar o levantamento do capital depositado.

**SOLDARTUBO - SOLDADURAS, TUBAGEM  
E AR CONDICIONADO, LDA.**

Número de matrícula: 06660/980309;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101805;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data de apresentação: Ap. 01/990607

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 23 de Junho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**SOLDARTUBO - SOLDADURAS, TUBAGEM  
E AR CONDICIONADO, LDA.**

Número de matrícula: 06660/980309;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101805;  
Data do depósito: 000626

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 28 de Junho de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CANICONSTROI - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00477/950412;  
Número e data da apresentação: 02/160499;  
Número de inscrição: 06;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071353;

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Santa Cruz, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, ASSINATURA ilegível

**CANICONSTROI, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00477/950412;  
Número e data da apresentação: 02/991027;  
Número de inscrição: 07,  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071353

Daniela Assunção da Silva Fernandes, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social para 20.000.000\$00, e em consequência alterada a cláusula Quarta do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte milhões de escudos e está dividido em três quotas que pertencem,

- uma do valor nominal de quatrocentos mil escudos ao sócio Alberto Teixeira,
- uma do valor nominal de nove milhões e oitocentos mil escudos ao sócio Manuel Correia Nóbrega e
- outra do valor nominal de nove milhões e oitocentos mil escudos ao sócio Paulo Correia Nóbrega.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 2 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CANICONSTROI - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00477/950412;  
Número e data da apresentação: 21/06/99;  
Número de inscrição: ;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071353

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Santa Cruz, 2 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CANICONSTROI - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00477/950412;  
Número e data da apresentação: P.C. 01 de 07/09/2000;  
Número de inscrição: ;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071353;  
Sede: Sítio da Vargem, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz,

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

Santa Cruz, 11 de Setembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL  
DE CÂMARA DE LOBOS**

**GONÇALVES DE SÁ & SÁ - COMÉRCIO  
DE FLORES, LDA.**

Número de matrícula: 00410/990721;  
Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/990721

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Lucilina Gonçalves de Sá Silva, Maria Gorete de Sá, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 30 de Julho de 1999.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “Gonçalves de Sá & Sá - Comércio de Flores, Lda.” e tem a sua sede no Sítio do Facho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Artigo segundo  
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de flores, plantas e sementes para jardim.

Artigo terceiro  
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo quarto  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, pertencente uma a cada das sócias, Lucilina Gonçalves de Sá Silva e Maria Gorete de Sá.

Artigo quinto  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, pertencente aos sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com: cláusula não à ordem, abonações, avals, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo sexto  
Cessão de quotas

- 1 - A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, e condicionada se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo valor que resultar do balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira

após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo sétimo  
Transmissão por morte

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade nomearão, de entre si, e no prazo de trinta dias, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em comum e indivisa.

Artigo oitavo  
Amortização da quota

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo nono  
Distribuição de lucros

A aplicação dos lucros líquidos será anualmente votada pela Assembleia Geral, depois de deduzidas as verbas obrigatórias por Lei, não se encontrando a Assembleia vinculada às normas supletivas de distribuição obrigatória.

Artigo décimo  
Prestações suplementares

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares até o montante de cinco milhões de escudos para cada sócio.

Artigo décimo primeiro  
Assembleias gerais

As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Disposições transitórias

Os gerentes nomeados ficam autorizados a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e, bem assim, a efectuar o levantamento do capital social depositado para o efeito, no Banco Comercial Português, S.A., afim de fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE PONTA DO SOL**

**BARROS & ABREU, LDA.**

Número de matrícula: 00566/991119;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 03/991119;  
Número de identificação de pessoa colectiva:

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre Manuel Duarte Barros de Jesus e Emanuel Ireneu Fernandes de Abreu, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Cláusula primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "Barros & Abreu, Limitada".

Cláusula segunda  
Sede

Um - A sociedade tem a sede ao Sítio das Murteiras, freguesia de Canhas, concelho de Ponta do Sol.

Dois - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Quatro - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

Cláusula terceira  
Objecto

Um - A sociedade tem por objecto a comercialização de materiais de construção, loiças de casa de banho, azuleijos e mosaicos.

Dois - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Cláusula quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dois milhões quatro mil oitocentos e vinte escudos, dividido em duas quotas no valor nominal de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, pertencendo uma de igual valor a cada um dos sócios.

Cláusula quinta  
Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral é conferida a ambos os sócios que ficam nomeados gerentes.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é necessária e suficiente a assinatura do sócio Manuel Duarte Barros de Jesus.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales e outros de natureza semelhante.

Cláusula sexta  
Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento de ambos os sócios.

Dois - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido a direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exerceram o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exoneração da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Cláusula sétima  
Transmissão por morte

Um - A sociedade não se dissolve por morte, ou interdição de qualquer sócio.

Dois - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Cláusula oitava  
Amortização da quota

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por, qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, no valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Cláusula nona  
Lucros

A sociedade deliberará, por maioria do capital social, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Cláusula décima  
Prestações suplementares

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital até o montante de cinco milhões de escudos por cada sócio.

Cláusula décima primeira  
Assembleias gerais

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Ponta do Sol, 30 de Novembro de 1999.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CABRALDE NORONHA, LDA.**

Número de matrícula: 00130/790503;

Número de inscrição: 3;

Número e data da apresentação: 02/990914;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511011423

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Ponta do Sol, 30 de Setembro de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOSÉ MARTINS - GÁS E ELECTRICIDADE - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 00091/000317;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511539961;  
Número de inscrição: 01 - Ap-01/000317

Certidão

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte, da qual é socio José Martins.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 17 de Março de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "José Martins-Gás e Electricidade, Sociedade Unipessoal, Lda." e tem a sua sede no concelho de Santana

Artigo 2.º

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de instalação de electricidade e redes de Gás e comércio a retalho de electrodomésticos.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos, representado em uma única quota que pertence, ao sócio José Martins.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do José Martins.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Martins.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas é livre de entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento do sócio José Martins.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade, não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestandas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal de quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 9.º

A sociedade deliberará, em Assembleia Geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 10.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de dez milhões de escudos proporcionais a quota de cada sócio.

Artigo 11.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 12.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 13.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face as despesas inerentes a tais negócios.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)